

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de saúde por meio de Emenda Parlamentar – proposta nº 01131010000114001 – Ministério da Saúde – Secretaria Executiva – Fundo Nacional de Saúde – saldo remanescente, conforme estipulado neste Termo.

1.2. Dos itens e suas quantidades:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL	3
2	FOTOPOLIMERIZADOR	4
3	AUTOCLAVE	2
4	BOMBA DE VÁCUO DUPLO ESTÁGIO	1
5	ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO	1
6	SELADORA	1
7	LIXEIRA REDONDA DE TAMPA E PEDAL – USO HOSPITALAR	14
8	AMALGAMADOR DIGITAL	1
9	DESTILADOR DE ÁGUA	1
10	FOCO CIRÚRGICO CLÍNICO HOSPITALAR	2
11	ESTOJO DE ESTERELIZAÇÃO	4
12	CADEIRA ERGONOMICA - BRANCA	7

1.2.1. Das referências e especificações mínimas desejadas:

ITEM 1: MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL: detector de batimentos cardíacos irregulares; braçadeira padrão (22-32 cm); guia de aplicação da braçadeira; detector de erro de movimento; tecnologia intellisense; memória de 14 registros; indicador de hipertensão. **Marca referência: OMRON HEM – 7142 – BR.**



ITEM 2: FOTOPOLIMERIZADOR: Produz uma luz azul forte em ondas que variam entre 440 e 480 nm; feixe colimado; energia de cura consistente; bateria com longo ciclo de vida; sem necessidade de desaparafusar ou remover a bateria para carregamento separado; tecnologia avançada de dissipador de calor; modo de aumento gradual embutido; indicador de radiômetro embutido; design leve e sem fio. Pico do comprimento de onda: 460 nm; duração do uso contínuo: 20 s; tempo total de funcionamento contínuo com carga completa de bateria: 3h:20s; dimensões: 22 mm diâmetro x 243 mm comprimento. **Marca referência: Rádii-Cal CX – SDI.**



ITEM 3: AUTOCLAVE – 21 LITROS: Capacidade: 21 litros; Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm; Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm; Peso Bruto: 26,5 kg; Potência: 1.600 Watts; Frequência: 50/60 Hz; Secagem: Porta fechada; Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. **Marca referência: VITALE CD21 – CRISTÓFOLI.**



ITEM 4: BOMBA DE VÁCUO DUPLO ESTÁGIO: Dimensões (L x A x P): 280 x 110 x 240mm; Vazão: 142 L/min; Tensão: 110/220V; Motor: 1/2 HP; Vácuo: 40~150 Microns; Peso: 7,3kg; Quantidade de óleo no cárter (meio do visor): 250ml. **Marca referência: SURYHA 5CFM.**



ITEM 5: ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO: Dimensões aproximadas: 37 x 39,5 x 27 cm; Peso aproximado: 5 Kg; Alimentação: 127V/220V; Potência: 60 VA; Consumo: 0,43 A; Fusível: 1A (127/220 V~); Capacidade de líquido no reservatório: 1 litro; Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz; Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI; Consumo máximo de ar: 80 l/min; Temperatura máxima do tipo em utilização normal: 114,2°C. Características da peça de mão do jato de bicarbonato: Autoclavável; Removível; Mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta através do difusor concêntrico para evitar o entupimento; Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil limpeza. Características do Painel: Seletores digitais de operação; Seletor digital de função com opção de 3 funções programáveis (Perio, Endo e Scalling); Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração. Mas também permite a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays etc.); Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento; Tecla de ligar/desligar com LED de indicação no painel. **Marca referência: JET SONIC BP – GNATUS.**



ITEM 6: SELADORA: Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Bivolt automático (110 V - 240 V); Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; Potência: 80 W; Área de selagem (comprimento): 30 cm; Espessura de selagem: 12 mm.

Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm; Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm; Peso bruto: 3,3 kg. **Marca referência: CRISTÓFOLI.**



ITEM 7: LIXEIRA (USO HOSPITALAR) REDONDA COM TAMPA, PEDAL E BALDE INTERNO - AÇO INOX - 50 LITROS: Dimensões: 43 x 49 x 67 cm. **Marca referência: FLEXINOX.**



ITEM 8: AMALGAMADOR DIGITAL: Voltagem: Bivolt (110V / 220V); Tampa protetora transparente; Atinge 4.200 rpm (+/-10%); Potência do motor: 40 W; Nível de ruído: Menos de 65db (A); Peso: 2,975 kg; Dimensões (C x A x L): 260 x 140 x 230 mm. **Marca referência: YG – 100 KONDETECH.**



ITEM 9: DESTILADOR DE ÁGUA: Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 litros; Capacidade de reservatório de água comum: 4 litros; Não necessita instalação hidráulica; Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (destilar 3,8 litros de água); Filtro de carvão ativado, elimina traços de sabor e odor da água; Dimensões: 27,6x27x33 cm (P x L x A); Frequência: 50/60 Hz; Potência e Consumo de energia 220V: 450W consome 0,45 kW/h; Alimentação: 220V. **Marca referência: CRISTÓFOLI.**



ITEM 10: FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR: Tecnologia Avançada: 7 LEDs de alta eficiência (55.000 lux); Vida útil estendida (até 100.000 horas); Baixo consumo energético; Temperatura de cor ideal para procedimentos médicos; Controle Simplificado: Interface intuitiva com membrana de controle; Tensão universal 110-230V 50/60Hz. Design Profissional: Cúpula compacta de 310mm; Estrutura em aço com tratamento anticorrosão; Pintura epóxi resistente a 250°C; 4 rodízios de alta resistência para mobilidade. Mobilidade Total: Articulação de 240° (vertical/horizontal); Braço com 152° de movimento. Segurança Hospitalar: Módulo de emergência opcional (300 minutos de autonomia); Empunhadreira removível e Autoclavável; Duplo sistema de fusíveis de proteção. Especificações Técnicas: Campo luminoso ajustável: 140-330mm; Índice de reprodução de cor: Ra 99, R9 99, R13 99; Certificações internacionais: ANVISA, INMETRO, FDA, CE. Conformidade Normativa: Atende rigorosamente às normas: ABNT NBR IEC 60601-1; CISPR 11. Diretrizes internacionais de segurança. Autonomia estendida em modo emergência (300 minutos); Sistema de iluminação uniforme sem sombras; Higienização facilitada com componentes autoclaváveis; Mobilidade superior com rodízios de alta resistência. **Marca referência: FL 2000 ALP 7 LEDs MEDPEJ.**



ITEM 11: ESTOJO DE ESTERELIZAÇÃO: Feito com material translúcido que facilita a visualização; Capacidade para 36 instrumentos + tamborel; Feito com material super-resistente e prático; Dimensão: - Altura: 12cm. - Largura: 17cm. - Comprimento: 21cm. **Marca referência: MK LIFE.**



ITEM 12: CADEIRA ERGONÔMICA – COR: BRANCA: Material do estofamento: Malha; Apoios de braços confortáveis; Suporte lombar regulável; um apoio para cabeça; Com rodas; Giratória; Material do enchimento: espuma; Peso máximo suportado: 120kg; Medidas do assento: 52 cm de largura, 48 cm de altura mínima desde o chão, 58 cm de altura máxima desde o chão e 52 cm de profundidade; Medidas do encosto: 50 cm de largura e 75 cm de altura; A cadeira atinge uma altura mínima de 119 cm e máxima de 129 cm. Principais Características: Apoio para os braços ajustável: Permite personalizar a altura e o posicionamento, ajudando a aliviar a tensão nos ombros e promovendo postura correta; Suporte lombar ajustável: Oferece suporte firme na região lombar, alinhando a coluna e reduzindo fadiga, ideal para uso prolongado; Apoio ajustável para a cabeça: Proporciona conforto extra, auxiliando na postura e no relaxamento durante pausas ou momentos de descanso; Pistão classe 3: Garantia de segurança e estabilidade, com alta capacidade de suporte; Espuma D45: Assento e encosto com densidade elevada, garantindo durabilidade e conforto duradouro; Capacidade de peso: Suporta até 120 kg, atendendo a diferentes biotipos com segurança; Materiais de fabricação: Estrutura em aço inoxidável resistente; Revestimento em tecido mesh de alta qualidade, que favorece a ventilação; Espuma D45 para maior durabilidade e conforto. **Marca referência: BRIN7 B7.**



1.3. Da especificação de referência: A descrição dos itens acima, indica o mínimo desejado pela Administração, não se limitando às marcas e modelos referenciais dos itens, conforme imagens ilustrativas, o que será verificado por meio de apresentação das fichas técnicas com imagens que deverá ser apresentado pelas licitantes, conforme indicado no Instrumento Convocatório, **exceto se as licitantes ofertarem as mesmas marcas usadas como referência.**

1.4. Todos os itens, quando necessária a utilização de energia elétrica para seu funcionamento, deverão ser compatíveis com a voltagem 220V.

1.5. Os itens que necessitar de montagem, esse serviço será de responsabilidade da contratada pela entrega do produto específico, serviço necessário para que seja mantida a garantia mínima de 12 (doze) meses pelo uso regular dos itens, salvo se outra não for a garantia ofertada pela fabricante do item, prazos que deverão vir expressos na proposta de preços apresentada pelas licitantes.

1.5.1. Durante o prazo mínimo estipulado acima, as contratadas deverão oferecer assistência técnica e/ou a troca do item em caso de avaria no seu funcionamento, devendo substituí-lo por outro de mesma característica, por definitivo ou enquanto durar o processo de reparo, arcando com todas as despesas desse procedimento.

1.6. Das condições de participação:

1.6.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme disposto no Artigo 49, inciso II e III da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a participação de todos os interessados no presente certame, permanecendo resguardado os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme será especificado no Edital e anexos:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL	3	R\$ 270,12
2	FOTOPOLIMERIZADOR	4	R\$ 2.426,02
3	AUTOCLAVE	2	R\$ 8.470,17
4	BOMBA DE VÁCUO DUPLO ESTÁGIO	1	R\$ 1.236,47
5	ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO	1	R\$ 5.290,30
6	SELADORA	1	R\$ 1.105,71
7	LIXEIRA – USO HOSPITALAR	14	R\$ 949,47
8	AMALGAMADOR DIGITAL	1	R\$ 1.174,23
9	DESTILADOR DE ÁGUA	1	R\$ 1.505,39
10	FOCO CIRÚRGICO CLÍNICO HOSPITALAR	2	R\$ 11.639,05
11	ESTOJO DE ESTERELIZAÇÃO	4	R\$ 51,40
12	CADEIRA ERGONOMICA - BRANCA	7	R\$ 427,50

1.6.2. O valor total estimado para as aquisições será de **R\$ 77.535,66 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme estimativa feita pelo Município de Ouidor.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO:

Os itens serão destinados para equipar as unidades de atendimento a população, além do cumprimento ao estabelecido na Emenda Parlamentar – proposta nº 01131010000114001 – Ministério da Saúde – Secretaria Executiva – Fundo Nacional de Saúde – saldo remanescente, além de substituir aqueles que já não atendem mais as necessidades de cada área.

Sempre buscando a melhoria do atendimento a toda a população, a aquisição dos equipamentos, móveis e demais itens permanente, proporcionará melhores condições para que toda a equipe de servidores e demais prestadores de serviços nas unidades possam desenvolver os trabalhos de maneira que a comunidade tenha mais conforto e agilidade no atendimento, recebendo tratamento adequado com cada demanda.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e anexos.

3.2. As comunicações entre a Administração as contratadas devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega e montagem – quando necessário**, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. **Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os itens deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias** após a ordem de fornecimento e diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Irapuan Costa Junior, s/n, Centro, CEP: 75.715-000 ou em outro local indicado pela Administração – sempre por escrito.

5.1.1. Existindo situações justificáveis, o prazo de entrega dos itens poderá ser dilatado, desde que aprovada a solicitação pela contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. São obrigações do contratante:

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.1.3.** Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.1.6.** Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações do contratado, além das constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.3.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.3.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.3.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

7.1.1. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.4. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA PROPOSTA:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1. contiverem vícios insanáveis;

8.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

8.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2. Para cada item, as licitantes declaradas vencedoras, deverão apresentar a ficha técnica dos produtos, onde conste todas as suas especificações, inclusive com imagens ilustrativas para que a Administração possa verificar o atendimento do item com o mínimo desejado pela Secretaria e especificado neste Termo, **exceto se as licitantes ofertarem as mesmas marcas usadas como referência.**

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos, conforme exigência do Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 100 % (cem por cento) pela inobservância do prazo fixado para a entrega e disponibilização dos itens.

9.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 12 de novembro de 2025.

Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Município de Ouvidor.

Original assinado!